



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 76/2025

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº 037, de 06 de novembro de 2025, que Desafeta área institucional que especifica, para fins de implantação de programa habitacional de interesse social, e dá outras providências.

A desafetação de área pública de uso comum, com finalidade de implantação de programa habitacional de interesse social, constitui medida juridicamente possível e plenamente amparada pela legislação vigente, desde que observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente a comprovação do interesse público e social que justifique tal providência.

No caso em análise, a desafetação da área mencionada configura condição indispensável para a continuidade do Processo de Adesão ao Programa SUB 25, do qual o Município manifesta interesse em participar.

Considerando que a área em questão encontra-se atualmente classificada como bem público de uso comum do povo, faz-se necessária a alteração de sua destinação para a categoria de bem dominical, medida que permitirá sua correta e regular utilização no âmbito do programa habitacional promovido pela COHAPAR – Companhia de Habitação do Estado do Paraná, destinado à construção de 15 (quinze) unidades habitacionais unifamiliares.

Diante do exposto, evidencia-se a pertinência jurídica e administrativa da desafetação pretendida, por atender ao interesse público, viabilizar política habitacional de relevante alcance social e permitir o prosseguimento das ações necessárias à execução do referido programa. A ação prevista nesta matéria visa adequar a destinação da área mencionada à política habitacional municipal e estadual, promovendo o interesse social e atendendo às exigências técnicas e à legislação urbanística vigente.

Ressaltamos, oportunamente, a grande relevância desta iniciativa, que possibilitará a oferta de unidades habitacionais às famílias do Município.

RECEBIDO

EM: 19/11/25

Lucas A. Rebelo
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133
CEP 86.125-000

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, considerando a matéria apresentada nesta Casa Legislativa no dia 10 de novembro de 2025, por meio de leitura em plenário, e posteriormente encaminhada à Comissão de Justiça no dia 17 de novembro de 2025, bem como observando o Regime de Urgência ao qual o referido Projeto de Lei está submetido para viabilização da ação proposta, eu, Vereadora Jislaine Pereira Ferraz, na qualidade de Relatora da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, emito parecer favorável à tramitação do projeto, conforme o protocolo regularmente apresentado nesta Casa Legislativa. O Presidente e o Membro da Comissão acompanham o parecer da Relatora.

É o parecer.

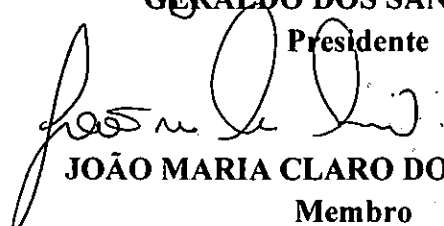
Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025



JISLAINE PEREIRA FERRAZ
Relatora



GERALDO DOS SANTOS CARRÉ
Presidente



JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO
Membro